



RESPONSÁVEIS
COM CONTAS
JULGADAS
IRREGULARES



BRASIL 2020

 Conheça a lista enviada ao **TSE** que contém os nomes dos gestores com contas julgadas irregulares pelo **TCU** com implicação eleitoral. 

LISTA DE RESPONSÁVEIS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES ENCAMINHADA À JUSTIÇA ELEITORAL

O Tribunal de Contas da União (TCU) avalia e julga as contas dos administradores públicos e de outros responsáveis por recursos públicos por seus atos de gestão de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, com base em suas competências atribuídas pela Constituição Federal (CF).

Confira:

CF, art. 71, inciso II

Lei 9.504/1997, art. 11, § 5º

Lei Complementar 135/2010

(Lei da ficha limpa), art. 1º, alínea “g”

Assim, ao TCU cabe julgar se as contas são regulares, regulares com ressalva ou irregulares. O papel da Corte de Contas, em anos eleitorais, é enviar ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) a lista de pessoas físicas que tiveram suas contas julgadas irregulares nos últimos oito anos que antecedem a eleição, cabendo à Justiça Eleitoral, com base em critérios definidos em lei, declarar a inelegibilidade de tais pessoas, se assim entender cabível.



1 O QUE É O CADASTRO DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES?

O cadastro de contas julgadas irregulares (Cadirreg) é elaborado e mantido pelo TCU e nele são registrados os dados de pessoas jurídicas e de pessoas físicas, vivas ou falecidas, detentoras ou não de cargo/função pública, que tiveram suas contas julgadas irregulares pelo TCU, em qualquer época. É, portanto, um cadastro histórico, que não se restringe ao período de oito anos compreendido pela lista enviada à Justiça Eleitoral.

2 O QUE É A LISTA DE RESPONSÁVEIS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES COM IMPLICAÇÃO ELEITORAL ENCAMINHADA À JUSTIÇA ELEITORAL?

A “lista de responsáveis com contas julgadas irregulares com implicação eleitoral” é a relação das pessoas físicas, não falecidas, que tiveram contas julgadas irregulares com trânsito em julgado nos oito anos imediatamente anteriores à realização de cada eleição.



Não constam dessa lista os nomes dos responsáveis cujas contas julgadas irregulares sejam objeto de recurso com efeito suspensivo ainda não apreciado pelo Tribunal, bem como aqueles cujos julgamentos foram tornados insubsistentes ou tiveram seus efeitos suspensos por decisão do próprio TCU ou do Poder Judiciário.

3 O TCU DECLARA A INELEGIBILIDADE DE ALGUM RESPONSÁVEL?

Não. Compete à Justiça Eleitoral declarar a inelegibilidade de responsável que conste da lista encaminhada pelo TCU.



4 CONTAS JULGADAS IRREGULARES POR OUTROS TRIBUNAIS DE CONTAS COMPÕEM A LISTA ENCAMINHADA PELO TCU À JUSTIÇA ELEITORAL?

Não. Cada tribunal de contas detém a competência para elaborar e encaminhar sua própria lista à Justiça Eleitoral.

5 É POSSÍVEL A EXCLUSÃO DO NOME DE UM RESPONSÁVEL DA LISTA?

A exclusão de um nome ocorre caso o responsável deixe de se enquadrar nos critérios legais. Caso a decisão do Tribunal esteja suspensa em razão de provimento de recurso ou decisão judicial, o nome do responsável não irá aparecer na lista. Essa exclusão ocorre de ofício. Por isso, não é necessário solicitar a exclusão de nomes da lista.

6 O PAGAMENTO DO DÉBITO OU DA MULTA DECORRENTE DA CONDENAÇÃO DO TCU EXCLUI O RESPONSÁVEL DA LISTA?

Não. O motivo para a inclusão de gestor na lista é o fato de ele ter tido contas julgadas irregulares pelo TCU nos últimos oito anos, sendo que o ressarcimento do dano ou o pagamento de multa não resolve a irregularidade. O pagamento evita apenas as ações de cobrança da dívida e não torna a irregularidade sanada.

7 COMO DEVO PROCEDER PARA CONSULTAR O CADIRREG?

O Tribunal disponibiliza a consulta às listas de responsáveis com contas julgadas irregulares, histórica e com implicação eleitoral, em tempo integral, na página:

<https://contasirregulares.tcu.gov.br/>

Os interessados poderão realizar as consultas pelo nome (inteiro ou parte), CPF e no caso da lista histórica, também pelo CNPJ.

Ter o nome registrado na lista histórica do Cadirreg não implica constar na lista com implicação eleitoral (remetida à Justiça Eleitoral), visto que a segunda abrange somente os últimos oito anos.

8 QUANDO O TCU ENVIA A LISTA PARA A JUSTIÇA ELEITORAL?

O Tribunal deve encaminhar a lista à Justiça Eleitoral até o dia 15 de agosto do ano em que se realizarem as eleições. Entretanto, em 2020, em decorrência da pandemia da Covid-19, a data foi prorrogada para até o dia 26 de setembro (RESOLUÇÃO TSE Nº 23.627, DE 13 DE AGOSTO DE 2020).

<http://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2020/resolucao-no-23-627-de-13-de-agosto-de-2020>



A Emenda Constitucional (EC) 107/2020, promulgada pelo Congresso Nacional no dia 2 de julho, adiou o primeiro turno para o dia 15 novembro. Sendo assim, a lista deve contemplar todos os responsáveis cujas contas tenham sido julgadas irregulares com trânsito em julgado a partir de 15/11/2012 (últimos 8 anos). Após sua disponibilização, a lista será atualizada diariamente até o último dia do ano.

9 QUANDO O TCU DISPONIBILIZA A LISTA PARA A SOCIEDADE?

Após entrega oficial à Justiça Eleitoral, no mesmo dia, o TCU disponibiliza a consulta às listas de responsáveis com contas julgadas irregulares, inclusive com implicação eleitoral, em seu endereço na internet.

<https://contasirregulares.tcu.gov.br>.

Também é possível acessá-la no Portal do TCU (www.tcu.gov.br), por meio da opção “Controle e fiscalização > Responsabilização pública”.



A lista é atualizada diariamente até o último dia do ano em que se realizarem as eleições. Por essa razão, são possíveis a incorporação e a retirada de nomes de responsáveis durante o período, a partir do julgamento dos processos e recursos pelo TCU ou por decisões emanadas pelo Poder Judiciário.

10 COMO POSSO RETIRAR CERTIDÕES SOBRE O JULGAMENTO DE CONTAS PELO TCU?

O TCU também disponibiliza serviço para emissão de certidões negativas:

- na página <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>;
- por meio de sua Carta de Serviços: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/> (opção “Certidões e cadastro de sanções);
- e pelo Chatbot Zello, o assistente virtual do TCU pelo aplicativo WhatsApp. Salve o número **61 3527-2000** e converse com o Zello.

- Ou clique no link:



Clique aqui e converse com o Zello pelo WhatsApp

Caso o cidadão não consiga emitir as certidões, ele deve encaminhar pedido de certidão à Ouvidoria (<https://portal.tcu.gov.br/ouvidoria/>), informando a que se destina.

Nos casos de inviabilidade técnica que justifique o uso de outro meio, a entrega poderá ser realizada de forma presencial, nas unidades do TCU em Brasília ou nos Estados da federação.



Só é possível a emissão de certidão negativa nos casos em que o nome do interessado não esteja incluído na lista de responsáveis com contas julgadas irregulares.



LISTA DE RESPONSÁVEIS COM CONTAS JULGADAS IRREGULARES COM IMPLICAÇÃO ELEITORAL

- É a relação de pessoas físicas e não falecidas, que tenham contas julgadas irregulares, com trânsito em julgado a partir de 15/11/2012, até a data da eleição de 2020.
- Encaminhada pelo TCU para subsidiar a Justiça Eleitoral na apreciação da inelegibilidade dos candidatos.
- Não se confunde com o Cadastro de Responsáveis com Contas Julgadas Irregulares.



FUNDAMENTO LEGAL PARA A ELABORAÇÃO E ENVIO DA LISTA À JUSTIÇA ELEITORAL

Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990: art. 1º, inciso I, alínea “g”, e art. 3º

Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997: art. 11, “caput” e § 5º

Lei Orgânica do TCU (Lei 8.443, de 16 de julho de 1992): art. 91

Regimento Interno do TCU (Resolução–TCU 246, de 30/11/2011): art. 220

Resolução–TCU 241, de 26/1/2011: Estabelece procedimentos para envio da relação de responsáveis que tiveram as contas julgadas irregulares à Justiça Eleitoral e ao Ministério Público Eleitoral e dá outras providências



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Endereço: www.tcu.gov.br,
aba “Fiscalização e controle > Responsabilização Pública”

Ouvidoria do TCU: <https://portal.tcu.gov.br/ouvidoria/>

Telefone: 0800-644-1500, opção 1

Missão

Aprimorar a
Administração Pública
em benefício da
sociedade por meio
do controle externo.

Visão

Ser referência
na promoção de uma
Administração Pública
efetiva, ética, ágil
e responsável.

www.tcu.gov.br